



## LEI Nº 4.587, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2004

“CRIA O ARTIGO 3A D LEI Nº 4.557 DE 20 DE AGOSTO DE 2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ,  
Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha,  
no uso das atribuições que lhe são conferidas por  
Lei

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e  
eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º . Fica criado o Art. 3A a Lei Municipal nº 4.557 de 20 de agosto de 2004, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3A. Além dos subsídios mensais, o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, perceberão, durante toda a legislatura, no mês de dezembro de cada ano, mais um subsídio igual ao vigente naquele mês.”

Art. 2º . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de novembro de 2004

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO  
Secretário de Administração